FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026
CONTRATAÇÃO: SRP 928118-150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de módulos de nutrientes, suplementos alimentares e demais produtos destinados à terapia nutricional oral e/ou enteral, para atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **9h00** do dia **14/12/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **14/12/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **14/12/2026**, às **09h10**;

Pregoeira: Bárbara Natasha Drechsler
E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com - Fone: (45) 3521-1779
UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

O Valor total máximo do presente pregão é de **R$ 1.014.354,50 (um milhão, quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo n° 411/2026.**

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI) para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI). Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

ENDEREÇOS:
Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.
Fone: (045) 3521-1779 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

1.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.

1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

3.2. **Em caso de divergência entre o descritivo do Compras gov/ CATMAT e do Edital, prevalecera sempre o descritivo constante neste Edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.

4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/

4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;

b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.7. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou "não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estalecido em seus artigos 42 a 49;

4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12. Que cumpre os requisitos para habilitação de definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14. Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.17. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Conduzir a sessão pública;

b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e. Verificar e julgar as condições de habilitação;

f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h. Indicar o vencedor do certame;

i. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j. Encaminhar o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o (a) Pregoeiro (a) nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.

8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:

a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após á vírgula;

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

b. Descrição detalhada do objeto;

c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:

a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após á vírgula;

b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

c. Descrição detalhada do objeto;

d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

e. E-mail e telefone atualizados;

f. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do (a) Pregoeiro (a), sob qualquer justificativa.**

9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro (a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro (a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.18. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pel o (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

11.2. O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até quatro casas decimais após á vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

13.4. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará o licitante.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. **Qualificação Técnica**

15.1.3.1. Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.

- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

15.1.3.2. Para produtos **não** regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.

15.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

autenticação.

15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.

15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.

16.8. Se mantida a decisão, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

18.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o (a) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

18.4. A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.

18.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.

18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.

18.9. O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

18.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

18.11. **Lei No 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024, Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1o do art. 2o desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.**

18.12. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23 e Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

a. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c. O preço unitário;
d. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e. A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

a. Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
b. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. **Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. **Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. **Apresentar documento ou declaração falsa:**

a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. **Cometer fraude fiscal:**

a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. **Comportar-se de modo inidôneo:**

a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021, aplicadas

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a. O dano causado à administração;
b. O caráter educativo da pena;
c. A reincidência como maus antecedentes;
d. A proporcionalidade.

19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

20.1.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

21.2. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o

21.9.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro (a)

22.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

22.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 30 de Novembro de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **módulos de nutrientes, suplementos alimentares e demais produtos destinados à terapia nutricional oral e/ou enteral**, para atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses.

1.2. Quadro de especificações dos itens:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL	Amostra
1	403933	**2400**	Sachê	Suplemento alimentar à base de L-glutamina pura (100%) e isolada, auxiliando na integridade intestinal e suporte imunológico. Isento de carboidratos, lactose e glúten. Sem sabor. Embalagem em sachê de 10g. Fácil diluição e boa palatabilidade. Produto com registro no ministério da saúde.	**R$ 4,05**	**R$ 9.720,00**	amostra
2	442840	**5400**	Sachê	Suplemento alimentar em pó para preparo oral ou enteral, contendo L - arginina. Indicado para potencialização da cicatrização de tecidos, reparação e integridade da pele. Com no mínimo 10g de proteína por sachê. Sem sacarose, lactose e glúten. Apresentando boa diluição e palatabilidade. Embalagem em sachê de 10 até 15gr.	**R$ 12,41**	**R$ 67.014,00**	amostra
3	439022	**150**	Unidade	Suplemento alimentar oral consistencia pastosa, hipercalórico e hiperproteico (minimo 20% VCT), densidade calórica de 2,0kcal/ml. Pronto para uso. Sem adição de glúten. Sabores variados. Embalagens de até 150gr.	**R$ 41,35**	**R$ 6.202,50**	amostra

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

4	403932	**450**	Lata	Suplemento alimentar de carboidratos em pó com 100% de Maltodextrina. Para uso oral e enteral, com alta solubilidade e boa palatabilidade. Isento de sacarose, lactose, sucralose e glúten. Isento de sabor. Embalagem de 400g. Com registro no ministério da saúde.	**R$ 46,64**	**R$ 20.988,00**	amostra
5	404750	**360**	Lata	Módulo de mix de fibras solúveis e insolúveis. Apresentando boa diluição em água, para nutrição oral e enteral. Indicado para regularização da função intestinal.. Sem sabor. Embalagem em lata de 300 gr a 400gr.	**R$ 69,51**	**R$ 25.023,60**	amostra
6	435227	**5000**	Unidade	Suplemento alimentar líquido, pronto para uso oral, nutricionalmente completo, hipercalorico (1.5kcal/ml), normoproteico. Sabores variados. Apresentando boa palatabilidade. Isento de glúten e lactose. Embalagem de 200ml.	**R$ 13,20**	**R$ 66.000,00**	amostra
7	475050	**2500**	Unidade	Suplemento alimentar para uso oral, líquido pronto para uso, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, hipercalórico (1,5 Kcal/ml) e hiperproteico. Isento de glúten. Embalagem de 200ml. Sabores variados. Apresentando boa palatabilidade.	**R$ 24,75**	**R$ 61.875,00**	amostra
8	413075	**4500**	Sachê	Módulo de fibra alimentar 100% solúvel, em pó, sem sabor, indicada para regularizar o trânsito intestinal. Apresentando boa diluição e palatabilidade, para uso oral e enteral. Apresentação em sachê de 5gr a 10g.	**R$ 5,79**	**R$ 26.055,00**	amostra
9	475050	**3600**	Unidade	Suplemento alimentar para uso nutrição enteral e oral, desenvolvida especificamente para cicatrização de tecidos e outras situações que exijam estímulo do processo de cicatrização. Fórmula hiperproteica e normocalorica a hipercalorica, acrescida de arginina e micronutrientes relacionados a cicatrização (ferro, zinco, cobre, selênio, vitaminas A, E e C). Isenta de glúten. Apresentando boa palatabilidade. Sabores variados. Embalagem de 200ml.	**R$ 24,44**	**R$ 87.984,00**	amostra

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

10	404983	**2200**	Unidade	Suplemento alimentar oral liquido, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico a hipercalórico e normo a hiperproteico, pronto para uso. Presença de fibras. Com carboidrato de lenta liberação. Isento de sacarose, frutose, glicose e lactose em sua composição. Sabores variados. Embalagem de 200ml	**R$ 19,18**	**R$ 42.196,00**	amostra
11	440996	**2000**	Sachê	Suplemento à base de probióticos associado a fibras prebióticas, para uso oral e enteral. Indicado para auxílio no equilíbrio e manutenção da microbiota intestinal. Composto por cepas de Lactobacillus e Bifidobacterium associadas a frutooligossacarídeos (FOS) ou fibras prebióticas. Produto em pó, de boa diluição, acondicionado em sachês individuais. Em Sachê de 05gr a 10gr.	**R$ 6,24**	**R$ 12.480,00**	amostra
12	403936	**800**	Unidade	Espessante e gelificante para alimentos, sem alterar a cor, sabor e cheiro dos alimentos frios ou quentes, à base de goma xantana. Apresentando boa palatabilidade e solubilidade. Não contém glúten e amido. Embalagem até 200gr.	**R$ 78,74**	**R$ 62.992,00**	amostra
13	442837	**3600**	Unidade	Módulo de proteína isolada, em pó, sem sabor. Apresentando fácil diluição, boa solubilidade e digestibilidade, para uso em dieta oral e enteral. Proteina de alto valor biológico, 100% proteína do soro do leite. Isento de sacarose, glúten, sem adição de carboidratos e gordura. Embalagem de 250 a 300g. Produto com registro no ministério da saúde	**R$ 115,80**	**R$ 416.880,00**	amostra
14	442840	**600**	Sachê	Módulo de enzimas digestivas, contendo em sua composição no mínimo 5 enzimas que auxiliam na digestão de macronutrientes. Para uso oral e enteral, apresentando boa diluição, podendo ser diluído em água. Embalagem em sachê.	**R$ 6,55**	**R$ 3.930,00**	amostra

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

15	435237	**2000**	Unidade	Suplemento alimentar liquido, clarificado, hipercalórico (1,5Kcal/ml), normoprotéico, fonte protéica do soro do leite e isento de lipídeos. Indicado para abreviação do jejum pré operatório, na progressão da alimentação pós operatória, preparo de exames e síndromes disabsortivas. Embalagem de 200 ml.	**R$ 39,60**	**R$ 79.200,00**	amostra
16	405988	**960**	Unidade	Suplemento alimentar liquido, para uso via oral e/ou enteral, formulado para crianças, normo a hipercalórico, normoproteico. Enriquecido com antioxidantes, proteína de origem animal. Isento glúten. Com fibras. Sabores variados. Embalagem de até 200 ml.	**R$ 26,89**	**R$ 25.814,40**	amostra
VALOR TOTAL					**1.014.354,50**		

Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.014.354,50 (um milhão, quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço.

1.4. **O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, na forma do art. 105 da Lei nº 14133 de 2021, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.**

1.5. Todos os custos/despesas oriundos do objeto do presente serviço serão suportados pela Contratada.

1.6. Os quantitativos estimados estão justificados no estudo técnico preliminar.

1.7. **Será solicitado amostras para analise conforme descrito na planilha acima.**

1.8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” ou Ordens de Compra, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021 DECRETO 32.398/2024).

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de módulos de nutrientes, suplementos alimentares e demais produtos destinados à terapia nutricional oral e/ou enteral aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando a natureza contínua da assistência nutricional prestada pela instituição.

2.2. Os produtos objeto desta contratação são utilizados no atendimento de pacientes com diferentes condições clínicas e necessidades nutricionais, incluindo pacientes impossibilitados de atingir suas necessidades nutricionais por meio da alimentação convencional, pacientes em terapia nutricional enteral, pacientes com ingestão oral insuficiente e aqueles que necessitam de suplementação específica em razão de sua condição clínica, estado nutricional ou fase do tratamento.

2.3. A terapia nutricional integra a assistência hospitalar e tem por finalidade contribuir para a manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente, mediante oferta nutricional compatível com suas necessidades individuais e condição clínica. A disponibilidade de produtos com diferentes composições, apresentações e finalidades permite adequar a assistência às diversas situações encontradas durante a internação.

2.4. A indisponibilidade desses produtos pode comprometer a continuidade da terapia nutricional prescrita e limitar a capacidade da equipe de Nutrição Clínica de adequar a oferta nutricional às necessidades específicas dos pacientes, tornando necessário o planejamento da aquisição e a manutenção de abastecimento compatível com a demanda hospitalar.

2.5. O Hospital Municipal Padre Germano Lauck possui **272 leitos**, quantitativo que poderá sofrer alterações conforme as necessidades assistenciais e operacionais da instituição, mantém funcionamento ininterrupto e presta atendimento integralmente pelo Sistema Único de Saúde - SUS. A instituição atende pacientes com diferentes perfis clínicos e graus de dependência assistencial, abrangendo, entre outros, unidades de terapia intensiva, clínicas médicas, clínica cirúrgica, ortopedia, pediatria e pronto atendimento, o que resulta em necessidades nutricionais variadas.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

2.6. Nesse contexto, a manutenção de uma linha diversificada de módulos de nutrientes, suplementos alimentares e demais produtos destinados à terapia nutricional mostra-se necessária para possibilitar a individualização da assistência de acordo com a condição clínica, tolerância, via de administração e necessidades nutricionais de cada paciente.

2.7. A necessidade encontra respaldo na **Resolução RDC nº 63, de 6 de julho de 2000**, que estabelece requisitos mínimos para a Terapia de Nutrição Enteral e dispõe sobre a necessidade de recursos humanos e materiais adequados à sua operacionalização.

2.8. A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade do atendimento nutricional aos pacientes, mediante aquisição regular dos produtos indispensáveis às atividades assistenciais do setor de Nutrição Clínica, em consonância com o planejamento constante do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S:

3.1. A norma contida no **inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006,** com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **aplicando-se o limite individualmente a cada item, e não ao valor global do certame.**

3.2. Nesse sentido, **para os itens, cujo valor estimado individual não ultrapassa R$ 80.000,00, será licitado com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP,** em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o valor total do certame supere referido limite, uma vez que a exclusividade é aferida item a item, e não pelo somatório da contratação.

3.3. **Para os demais itens do certame, cujo valor estimado individual é superior a R$ 80.000,00, não se aplica a obrigatoriedade de exclusividade** prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a disputa realizada em ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

3.4. Para os **itens acima de R$ 80.000, não será aplicado a cota reservada de 25%**, tal medida justifica-se pela necessidade de padronização dos itens, além da impossibilidade quanto à capacidade de armazenamento, identificação e controle. A padronização reduz a quantidade de espaço físico reservado para os itens, o cadastro e a identificação dos produtos durante a distribuição. Além disso, o cadastro de mais de uma marca para o mesmo objeto implica em burocracia adicional, gerando mais custos durante a condução do processo licitatório.

3.5. Justifica-se, ainda, a eventual não adoção do critério de exclusividade, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando restar comprovado que o tratamento diferenciado não seria vantajoso para a Administração ou representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, valendo a transcrição:

> "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

3.6. **Dessa forma, a condução do processo licitatório observará a exclusividade para ME e EPP somente nos itens cujo valor individual seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, ao mesmo tempo, a ampla concorrência nos demais itens, em atenção à vantajosidade administrativa, à eficiência na execução contratual e à observância do interesse público.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

4.1. O objeto consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de **módulos de nutrientes, suplementos alimentares e demais produtos destinados à terapia nutricional oral e/ou enteral**, conforme especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes do Quadro 1 deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos serão destinados ao atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck e deverão apresentar características compatíveis com as

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

diferentes condições clínicas, vias de administração e necessidades nutricionais observadas durante a internação.

4.3. Os quantitativos estimados foram definidos pelo setor de Nutrição Clínica, considerando o histórico de consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relatório extraído do sistema institucional, o perfil assistencial dos pacientes atendidos, a demanda observada no processo licitatório anterior e a necessidade de manutenção de estoque compatível com o atendimento hospitalar.

4.4. O relatório de consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses integra a documentação do processo e foi utilizado como subsídio para a estimativa dos quantitativos previstos nesta contratação.

4.5. Os quantitativos previstos correspondem à estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da instituição, respeitados os quantitativos máximos estimados.

4.6. Durante o ciclo de fornecimento, os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, integridade e validade, em suas embalagens originais, observadas as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria, bem como as condições de transporte, armazenamento e recebimento previstas neste Termo de Referência.

4.7. As especificações técnicas constantes do Quadro 1 foram definidas de forma a atender às necessidades assistenciais da instituição, preservando a possibilidade de competição entre produtos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Quadro 1 deste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente aplicável à respectiva categoria de produto.

5.2. Os produtos deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando exigível para a respectiva categoria, devendo ser apresentada documentação comprobatória correspondente ou, nos casos previstos na legislação, documentação que demonstre a dispensa de registro.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

5.3. Deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas para cada item.

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.5. Os produtos deverão **possuir código de barras legível e válido,** destinado à identificação e ao controle institucional. Quando a apresentação comercial não possuir código de barras na embalagem individual, será admitida sua disponibilização na embalagem secundária ou externa que acondicione as unidades fornecidas.

5.6. Não serão aceitos produtos cuja apresentação comercial não possua código de barras em nenhuma de suas embalagens, individual, secundária ou externa.

5.7. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade mínimo conforme as seguintes condições:

5.8. Para suplementos alimentares líquidos, será exigido prazo de **validade mínimo de 6 (seis) meses.**

5.9. Para produtos em pó, acondicionados em latas, potes ou sachês, será exigido prazo de **validade mínimo de 12 (doze) meses.**

5.10. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Fundação Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, observando as condições de acondicionamento, transporte e armazenamento necessárias para preservar a integridade dos produtos.

5.11. Os produtos entregues deverão corresponder exatamente às especificações técnicas e às características mínimas estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos em desacordo com as condições contratadas, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, quando legalmente cabível.

5.12. A Administração poderá recusar os produtos que apresentarem avarias, divergências de especificação, incompatibilidade ou qualquer outra irregularidade, devendo a contratada realizar a substituição ou correção no **prazo de 10 (dez) dias**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

5.13. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

5.14. A entrega será parcelada, conforme a demanda, mediante envio de ordem de compra. As entregas serão realizadas sem ônus de frete, diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Os produtos deverão estar devidamente identificados e acompanhados de nota fiscal, contendo a descrição dos produtos conforme solicitado na ordem de compra, o número da respectiva ordem de compra e a modalidade da contratação.

5.15. A modalidade de licitação escolhida é o Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. O critério de julgamento será o de **menor preço,** por ser adequado à aquisição de bens comuns cujas especificações e padrões de qualidade são objetivamente definidos, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.17. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), por ser adequado às necessidades do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando a demanda frequente e a necessidade de entregas parceladas. A utilização do SRP observará o Decreto Municipal nº 32.398/2024, especialmente seu art. 233, que prevê a utilização do sistema para o registro formal de preços destinados a contratações futuras. O procedimento permitirá ajustar as aquisições à demanda efetiva do Hospital, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) unidade de amostra de cada item proposto**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do respectivo item.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

6.2. As amostras deverão ser apresentadas em **embalagem original, íntegra e devidamente identificada com o número do item correspondente**, permitindo a verificação das características do produto ofertado.

6.3. Para os itens cuja especificação preveja sabores variados, será suficiente o envio de **uma amostra de um dos sabores ofertados**, devendo ser apresentadas fichas técnicas dos demais sabores.

6.4. **As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Jardim Central, Foz do Iguaçu/PR, no setor de Protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, cabendo à licitante total responsabilidade pelo envio e pelo cumprimento do prazo estabelecido.**

6.5. Durante a avaliação técnica, as amostras poderão ser abertas, manipuladas, preparadas e, quando aplicável, submetidas à avaliação sensorial, conforme as características e a finalidade do produto.

6.6. **A avaliação das amostras considerará, conforme aplicável:**

a. conformidade com as especificações técnicas do item;
b. apresentação, embalagem, rotulagem e demais características exigidas;
c. conformidade com a legislação e regulamentação sanitária aplicável;
d. clareza das orientações de uso e preparo, quando aplicável;
e. características necessárias à adequada utilização do produto no público atendido pela instituição;
f. presença de **código de barras legível**, na embalagem individual ou, quando aplicável, na embalagem secundária ou externa do produto;
g. para os produtos cuja especificação preveja utilização por via enteral, inclusive por sonda de alimentação, características de preparo, homogeneidade, solubilidade e diluição compatíveis com a utilização prevista;
h. ausência de características que possam comprometer a adequada utilização do produto pela via enteral prevista no descritivo do item, tais como formação excessiva de grumos, baixa homogeneidade ou dificuldade de diluição, observadas as orientações do fabricante quanto ao preparo e à administração.

6.7. As amostras que forem abertas, preparadas, manipuladas ou consumidas durante o procedimento de avaliação técnica **não serão devolvidas à licitante**.

6.8. As amostras não aprovadas que permanecerem íntegras e sem utilização poderão ser retiradas pela licitante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da comunicação do

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

resultado da avaliação. Após esse prazo, caso não sejam retiradas, poderão receber destinação adequada pela CONTRATANTE, de acordo com os procedimentos institucionais aplicáveis.

6.9. As amostras aprovadas terão sua destinação definida pela CONTRATANTE de acordo com sua condição após a avaliação e com os procedimentos institucionais aplicáveis.

6.10. Quando o mesmo produto for ofertado pela mesma licitante em **cota reservada e em ampla concorrência**, poderá ser apresentada uma única amostra, desde que se trate exatamente do mesmo produto, marca, apresentação e especificação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se como critério de julgamento o **menor valor por item**, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

7.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida e verificada conforme as condições e documentos estabelecidos no edital, observada a legislação aplicável.

7.3. A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, compatível com as atividades exercidas pela empresa, quando legalmente exigível.

7.4. Para cada produto ofertado, a licitante deverá informar sua categoria de regularização sanitária, conforme o enquadramento do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e apresentar a documentação comprobatória correspondente.

7.5. Quando o produto pertencer a categoria sujeita a registro perante a Anvisa, deverá ser apresentado documento que permita a identificação e a verificação da regularidade do respectivo registro.

7.6. Quando o produto pertencer a categoria sujeita a notificação perante a Anvisa, deverá ser apresentado documento que permita a identificação e a verificação da respectiva notificação.

7.7. Quando o produto estiver sujeito a outra forma de regularização sanitária prevista na legislação aplicável, deverá ser apresentada a documentação

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

correspondente que permita à CONTRATANTE verificar a regularidade do produto ofertado.

7.8. Nos casos em que a licitante alegar dispensa de registro, notificação ou outra forma específica de regularização, deverá apresentar documentação ou fundamentação que permita à CONTRATANTE verificar o enquadramento sanitário aplicável ao produto.

7.9. A documentação de regularização sanitária apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, permitindo sua identificação por meio de informações como nome do produto, marca, fabricante, apresentação e demais elementos necessários à conferência.

7.10. Deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo, rótulo ou documento equivalente de cada produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, composição nutricional, ingredientes, apresentação, indicação de uso, modo de preparo ou utilização e condições de conservação.

7.11. Para os produtos cuja especificação estabeleça utilização por via enteral, a documentação apresentada deverá ser compatível com a finalidade prevista no descritivo do respectivo item.

7.12. A análise documental não afasta a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Quadro 1 nem a aprovação da amostra, quando exigida, conforme os critérios estabelecidos no Item 6 deste Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Sempre que compatível com as características do produto e sem prejuízo às exigências sanitárias, de conservação, segurança e integridade dos alimentos e suplementos fornecidos, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais.

8.2. As embalagens deverão ser adequadas ao acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais, sem comprometer a proteção, conservação e qualidade do conteúdo.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

8.3. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias aplicáveis, deverá ser priorizada a utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

8.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O objeto deverá ser entregue pela própria contratada.

9.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos itens entregues.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, a ordem de compra, a proposta apresentada e as demais condições estabelecidas no processo de contratação, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio institucionalmente adotado.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a Ordens de Compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

10.12. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos ou providências relacionados à execução do objeto, quando necessários à adequada fiscalização da contratação.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

11.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

11.4. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes profissionais:

I - **Gestora da contratação:** Kátia Lopes;

II – Fiscal da contratação: Samara Kommers.

11.5. A atuação da gestora e da fiscal observará as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

12.1. **Obrigações da Contratada**

12.2. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, nas ordens de compra e nos demais instrumentos aplicáveis à contratação.

12.3. Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, marcas, apresentações e demais condições estabelecidas para cada item.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos produtos fornecidos, promovendo sua substituição, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, quando aplicável.

12.6. Prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização ou gestão da contratação, quando necessários ao acompanhamento da execução.

12.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa.

12.8. **Obrigações da Contratante**

12.9. Emitir as ordens de compra conforme a necessidade institucional e os quantitativos registrados.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

12.10. Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

12.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, desconformidades ou defeitos identificados nos produtos fornecidos.

12.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados.

12.13. Efetuar a liquidação e o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.3. O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos itens, o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

13.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

REAJUSTE

13.7. Caso haja prorrogação da vigência contratual, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.8. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

16.1. **O valor global estimado da contratação é de R$ 1.014.354,50 (um milhão, quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

16.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

17. LOCAL DE ENTREGA

17.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de **forma parcelada**, mediante emissão de ordem de compra, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, respeitados os quantitativos máximos estimados para cada item.

17.2. O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento da respectiva ordem de compra pela CONTRATADA.

17.3. A ordem de compra será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta ou posteriormente formalizado junto à CONTRATANTE.

17.4. . A CONTRATADA deverá confirmar, por escrito ou por meio eletrônico, o recebimento da ordem de compra no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após seu envio.

17.5. A ausência de confirmação de recebimento não interromperá nem suspenderá a contagem do prazo de entrega, desde que comprovado o envio da ordem de compra ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA.

17.6. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do impedimento, com a maior antecedência possível e antes do término do prazo de entrega, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

17.7. .s produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado na Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Jardim Central, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-492, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**, salvo orientação diversa previamente comunicada pela CONTRATANTE.

17.8. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, conforme rotina administrativa da CONTRATANTE, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos e da respectiva ordem de compra.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência da entrega e da documentação apresentada, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva ordem de compra.

18.2. No recebimento deverão ser verificados, conforme aplicável, os quantitativos entregues, a identificação do produto, marca, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade, condições de conservação e transporte, código de barras e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências da contratação e será formalizado conforme os procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE.

18.4. Os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inferior ao estabelecido, condições inadequadas de conservação, divergência de quantidade, marca ou apresentação, ausência de código de barras nas condições previstas neste Termo de Referência ou qualquer outra desconformidade deverão ser rejeitados.

18.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, em prazo a ser definido pela fiscalização de acordo com a natureza e a quantidade dos itens recusados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18.6. . A CONTRATADA permanecerá responsável pela integridade, conservação e qualidade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

18.7. O recebimento dos produtos ocorrerá durante o horário de funcionamento do Almoxarifado, conforme estabelecido no Item 9 deste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão nº 349/2023.**

20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação da licitante neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

21.2. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá, mediante justificativa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, promover alterações quantitativas do objeto, quando cabíveis e dentro dos limites legais, visando atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

21.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade ou de qualquer quantitativo registrado, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento de expectativa de contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação vigente.

21.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio da emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA; Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

GERENTE DE NUTRIÇÃO	ASSINATURA
KÁTIA LOPES	*(assinatura eletrônica via SID)*
Fiscal da contratação	**ASSINATURA**
Samara Kommers	*(assinatura eletrônica via SID)*
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de módulos de nutrientes, suplementos alimentares e demais produtos destinados à terapia nutricional oral e/ou enteral, para atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
_____
CNPJ Nº _____ I.E.:
_____
ENDEREÇO:
_____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2026, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2026**.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

RG e CPF

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ANEXO III
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° XXX/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de módulos de nutrientes, suplementos alimentares e demais produtos destinados à terapia nutricional oral e/ou enteral, para atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, **Jorge Ricardo Áureo Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.595.400-63, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Portaria nº 001/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 062/2026, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de módulos de nutrientes, suplementos alimentares e demais produtos destinados à terapia nutricional oral e/ou enteral, para atendimento das necessidades assistenciais dos pacientes da Fundação Municipal de**

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Saúde de Foz do Iguaçu - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, considerando a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

EMPRESA CNPJ: XXXXXXXXXXXX				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, conforme consta no Art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura desta ata de registro de preço, bem como, caso gere contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI) para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato/ata de registro de preço, para a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI). Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A ata de registro de preços tem validade de 1 (um) ano. O contrato será formalizado com cada ordem de compra emitida ao fornecedor, com prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra para entrega do

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

item e até 30 (trinta) dias para pagamento, após emissão da nota fiscal.

3.2. A licitante deverá confirmar recebimento ou, de alguma forma, escrita, sinalizar que recebeu a ordem de compra de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

3.3. Caso a licitante não confirme o recebimento, será contabilizado da mesma forma os dias úteis.

3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da ordem de compra para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

3.6. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 ás 12h00 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

3.8. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.

3.9. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, conforme a Lei Federal n° 14.133/2021.

3.10. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata,

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

3.12. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

3.13. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

3.14. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratada para prestação de serviços:

4.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.3. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

4.4. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

4.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

4.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

4.7. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.8. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

4.10. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

4.11. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

4.12. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.14. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

5.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Conforme Instrução Normativa n°1,19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

6.2. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

6.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.6. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.

6.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.

6.8. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (Cinco) dias úteis,sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.9. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

6.10. **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliados e consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.

6.11. **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.

6.12. **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

6.13. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

neste Termo de Referência.

6.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras a várias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.20. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

7.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

7.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) colaborador (a) XXXXXXXXXX, do setor de xxxxxxxxxxxx, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 062/2026 que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 062/2026

12.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, XX de XXXXXXXXX de 2025.

c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Autenticado com senha por LETICIA CAROLINE LACOSKI - ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL - 26/11/2026 às 09:16:28 e JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/11/2026 às 10:42:39
Documento Código: c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO**

Número: **62/2026**

Assunto: **EDITAL - PE 062-2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c13dc268-a392-4479-9d98-3825d91234df

Hash do Documento

74E578D5EB9473036A93A2749096981AF8EACA53F0260A06BB37FAA6E1101DA9

Anexos

EDITAL.pdf - **9cb18740-521e-4257-bf3d-a860921ea295**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2026 é(são) :

LETICIA CAROLINE LACOSKI (Signatário) - CPF: ***81927907** em 26/11/2026 9:16:28 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 26/11/2026 10:42:39 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.